



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a alteração do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia da UNIFAL-MG

O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013332/2019-65 e o que ficou decidido em sua 279ª reunião, realizada em 2 de setembro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia para fazer constar as seguintes modificações:

1) Alteração da redação do §7º do Art. 2º:

Onde se lê:

§7º Caberá ao Colegiado do Curso convocar a eleição para os representantes docentes e para Coordenador e Coordenador Adjunto em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros.

Leia-se:

§7º No caso de desistência/afastamento, antes do término do mandato, do Coordenador do Curso, o Coordenador Adjunto assume até novo processo eleitoral, o qual poderá ocorrer logo após a desistência/afastamento ou no término do mandato do coordenador de curso.

2) Inclusão dos §8º, §9º, §10º, §11º e §12º no Art. 2º:

§8º No caso de desistência/afastamento, antes do término do mandato, do Coordenador Adjunto, a substituição deste deverá acontecer entre os membros do inciso III até a próxima eleição para a coordenação.

§9º No caso da desistência/afastamento, antes do término do mandato, de algum dos membros titulares do inciso III, o membro suplente da chapa assume a titularidade da mesma.

§10º No caso da desistência/afastamento, antes do término do mandato, de algum dos membros do inciso III, a substituição deste deverá acontecer por meio de consulta ao corpo docente do ICESA. Na ausência de candidatos, a indicação deve ser realizada pela Direção da Unidade Acadêmica.

§11º Os membros do inciso III que não tiverem sido eleitos para a vaga completarão o mandato da chapa originalmente eleita.

§12º Caberá ao Colegiado do Curso convocar a eleição para os representantes docentes e para Coordenador e o Coordenador Adjunto em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros.

3) Alteração da redação do Art. 3º:

Onde se lê:

Art. 3º A eleição dos representantes referidos no inciso III do artigo 2º, será realizada por meio de voto direto, universal e secreto, sendo elegíveis e votantes todos os docentes do quadro efetivo que ministram aulas no Curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia e nos Cursos de Segundo Ciclo no semestre letivo em que ocorrerá a eleição.

Leia-se:

Art. 3º A eleição dos representantes referidos nos incisos I, II e III do artigo 2º, será realizada por meio de voto direto, universal e secreto, sendo elegíveis todos os docentes do quadro efetivo do ICESA e votantes os docentes pertencentes ao Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia.

4) Exclusão do Art. 5º e do Art. 6º.

5) Renumeração a partir do Art. 4º.

5) Exclusão do Art. 19.

Art. 2º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução nº 39/2017, do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação, que aprovou o referido Regimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Presidente**, em 05/09/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0183485** e o código CRC **0984211A**.